ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 12.241 de 01/06/2006.

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14201.12122042.124	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	4.4.90.92	10	1.000
14201.12122042.124	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	4.4.90.93	10	1.000
14201.12364641.341	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CAMPI DA UESPI	FO	4.4.90.92	10	1.000
14201.12364642.146	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO	FO	4.4.90.92	10	2.000
14201.12364642.168	ENSINO DE GRADUAÇÃO/REGIME ESPECIAL	FO	3.3.90.92	10	1.000
14201.12364642.168	CONCESSÃO DE ESTÍMULO A PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.92	10	6.000
14201.12364642.168	CONCESSÃO DE ESTÍMULO A PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO	FO	4.4.90.52	10	2.000
14201.12364642.168	CONCESSÃO DE ESTÍMULO A PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO	FO	4.4.90.92	10	1.000
14201.12364642.172	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO/CURSOS SEQUÊNCIAIS	FO	3.3.90.14	12	3.000
14201.12364642.172	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO/CURSOS SEQUÊNCIAIS	FO	3.3.90.30	12	3.000
14201.12364642.172	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO/CURSOS SEQUÊNCIAIS	FO	3.3.90.33	12	3.000
14201.12364642.172	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO/CURSOS SEQUÊNCIAIS	FO	3.3.90.36	12	10.000
14201.12364642.172	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO/CURSOS SEQUÊNCIAIS	FO	3.3.90.92	12	10.000
14201.12364642.173	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.39	10	105.000
17101.10302382.204	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.39	00	400.000
17130.10302382.239	ADMINISTRAÇÃO DA III - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PIRIPIRI	SO	3.3.90.30	13	100.000
17130.10302382.239	ADMINISTRAÇÃO DA III - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PIRIPIRI	SO	3.3.90.36	13	100.000
17131.10302382.240	ADMINISTRAÇÃO DA V - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - CAMPO MAIOR	SO	3.3.90.30	13	100.000
17131.10302382.240	ADMINISTRAÇÃO DA V - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - CAMPO MAIOR	SO	3.3.90.36	13	100.000
17132.10302382.241	ADMINISTRAÇÃO DA VII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - VALENÇA DO PIAUÍ	SO	3.3.90.30	13	100.000
17132.10302382.241	ADMINISTRAÇÃO DA VII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - VALENÇA DO PIAUÍ	SO	3.3.90.36	13	100.000
17133.10302382.242	ADMINISTRAÇÃO DA IX - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PICOS	SO	3.3.90.39	13	270.000
17134.10302382.243	ADMINISTRAÇÃO DA X - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FLORIANO	SO	3.3.90.30	13	150.000
17134.10302382.243	ADMINISTRAÇÃO DA X - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FLORIANO	SO	3.3.90.39	13	150.000
19102.21631431.065	CRÉDITO FUNDIÁRIO	FO	4.4.50.51	10	50.000
19102.21631431.065	CRÉDITO FUNDIÁRIO	FO	4.4.50.52	10	100.000
35101.03092301.193	AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	FO	3.3.90.37	10	9.070
TOTAL					1.878.070

P. P. 1853 a 1860

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA

PORTARIA N.° 097/GAB/2006 **Teresina, 01 de junho de 2006.**

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual n° 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº **17/GPAD/2006**, datado de 01.06.06, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR , nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar **nº17/GPAD/2006,** instaurada por força da Portaria nº 76/GAB/2006, de 27.04.06**.**

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

James Guerra Junior
Delegado de Polícia Civil
Diretor da Unidade de Corregedoria em Exercício

PORTARIA N.° 098/GAB/2006 **Teresina, 01 de junho de 2006.**

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual n° 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº **15/GPAD/2006**, datado de 01.06.06, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR , nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar **nº15/GPAD/2006,** instaurada por força da Portaria nº 74/GAB/2006, de 27.04.06**.**

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

James Guerra Junior
Delegado de Polícia Civil
Diretor da Unidade de Corregedoria em Exercício

PORTARIA N.° 099/GAB/2006 **Teresina, 01 de junho de 2006.**

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual n° 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº **13/GPAD/2006**, datado de 01.06.06, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR , nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar **nº13/GPAD/2006,** instaurada por força da Portaria nº 71/GAB/2006, de 27.04.06**.**

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

James Guerra Junior
Delegado de Polícia Civil
Diretor da Unidade de Corregedoria em Exercício

PORTARIA N.° 100/GAB/2006 **Teresina, 01 de junho de 2006.**

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual n° 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº **16/GPAD/2006**, datado de 01.06.06, constante dos autos.